



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano III - Recife, terça-feira, 23 de fevereiro de 2016 - Nº 033

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

SDS OFERECE SERVIÇOS GRATUITOS À POPULAÇÃO PERNAMBUCANA



Os bairros da Macaxeira e Coelhos, no Recife, receberam no sábado (20/02), a visita do Projeto Resgatando Cidadania. No período da manhã, os moradores da comunidade do Alto do Burity, na Macaxeira, tiveram acesso à emissão de 100 carteiras de identidade, e a 2ª via da certidão de nascimento. A comunidade pôde ainda tirar dúvidas sobre os serviços prestados pela Celpe. O auxiliar de Serviços Gerais, Jenildo da Silva, de 47 anos, contou sobre a importância do documento. “Sem a carteira de identidade não tenho como provar a minha identidade, além de ser necessário para solicitação de outros documentos. Sem o RG não é possível abrir conta em banco, marcar uma consulta médica, matricular meu filho na escola. A minha carteira está muito velha, já nem me reconheço nela”,

disse.

Para a pedagoga, Daniele Dolores, ações sociais proporcionam melhorias na qualidade de vida dos cidadãos. “Ações de inclusão social oportunizam a crianças e jovens, a possibilidade de melhor desenvolverem sua capacidade educacional, social e profissional. A SDS se tornou parceria da comunidade e co-responsável pelo desenvolvimento dos cidadãos. Ficamos felizes e agradecidos por esse apoio”, destacou.

A obtenção de documentos básicos é o primeiro passo para que um indivíduo seja oficialmente reconhecido como cidadão. “Ficamos bastante felizes em poder contribuir para o melhoramento da qualidade de vida dos pernambucanos. Em todas as edições do Resgatando, o nosso trabalho não se resume a emissão de documentos básicos de forma gratuita. São ações sociais e preventivas, que nos possibilita o estreitamento de laços entre polícia e comunidade. Em cada cidade, em cada bairro, sabemos que aquele pedaço de papel significa muito mais que uma identificação civil. Somos movidos por um sentimento maior que todas as dificuldades que nos permeiam, a solidariedade e a importância de ajudar o próximo”, contou.

No bairro dos Coelhos, na Casa do Frei Francisco, a população foi beneficiada com a emissão de 200 carteiras de identidade.

A iniciativa promovida pela Secretaria de Defesa Social, por meio da Gerência de Articulação e Prevenção Comunitária – GPAC/SDS, contou com apoio de grandes parceiros, dentre eles o Instituto de Identificação Tavares Buriel – IITB/SDS, o Governo Presente, o Programa “É Meu Direito”, da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco, e a Celpe.

Mais ações – O Projeto Resgatando Cidadania promoveu no sábado (20/02), serviços gratuitos de documentação básica, no município de Itaíba, no Agreste de Pernambuco.

As atividades foram realizadas na Escola Professora Maria Ferreira Martins, no Centro da Cidade, e contaram com a emissão de 208 carteiras de identidades, 124 certidões de nascimento, e 256 fotos 3x4. Com o apoio de parceiros, a população foi beneficiada ainda com serviços de beleza e de saúde. Ao total, foram realizadas 66 consultas médicas, 122 cortes de cabelo, e emitidos de 78 cartões do Sistema Único de Saúde - SUS.

O Projeto Resgatando Cidadania desenvolvido pela Secretaria de Defesa Social -SDS, por meio da Gerência de Articulação e Prevenção Comunitária – GPAC/SDS, contou com o apoio do Instituto de Identificação Tavares Buriel – IITB/SDS, a Prefeitura de Itaíba, o Balcão de Direito, e a equipe de policiais militares do Programa Educacional de Resistência a Drogas – Proerd, do 3º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco.

PRIMEIRA PARTE
Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 033 DE 23/02/2016

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE:**

Nº 416-Fazer retornar da Licença para Trato de Interesse Particular.

NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
CAIO WAGNER SIQUEIRA DE MORAIS	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL (POLÍCIA CIVIL)	273514-8	16/02/2016

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 25.261, de 28 de fevereiro de 2003 e alterações **RESOLVE:**

Nº 417-Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, o servidor **Chusa Ferreira da Silva Júnior**, matrícula nº 01863-5, cedido à Assistência Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Nº 420-Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, o servidor **José Aparecido Andrade Silveira**, matrícula nº 950.625-0, cedido à Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, a partir de 31.01.2016.

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20.07.1968, nos artigos 4º e 14 do Decreto nº. 40.200, de 13 de dezembro de 2013, **RESOLVE:**

Nº 432-Prorrogar o afastamento integral de **JOSÉ VALÉRIO GOMES DA SILVA**, matrículas nº.s 173.287-0 e 193.766-9, para o exercício das atividades da Pós-graduação em Educação Matemática, promovido pela Universidade Bandeirante de São Paulo, até 28 de fevereiro de 2017, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Decreto nº 42.191, de 01 de outubro de 2015, **RESOLVE:**

Nº 434-Instaurar Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, no âmbito da Secretaria Executiva de Compras e Licitações – SELIC, vinculada à Secretaria de Administração – SAD, com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas por licitante no Processo Licitatório nº 240.2015.VI.PE.138.PMPE, designando os servidores abaixo relacionados para compor a respectiva comissão:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
RODRIGO SILVA LAGES	Presidente	318708-0
TATIANNE ULISSES SAMPAIO CABRAL	Membro	348118-2
FERNANDA MARIA SPINELLI DE SOUZA	Membro	367384-7

ADAILTON FEITOSA FILHO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Repartições Estaduais

Sem alteração para SDS

1.5 - Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO GABINETE DO CHEFE DE POLÍCIA

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. À vista do que consta nos autos, **REVOGO** em todos os seus termos e efeitos legais o Processo Licitatório Nº 021/2014 - Pregão Presencial Nº 04/2014, diante do **Parecer UNAJUR/PCPE Nº 711/2015** datado de 11.11.2015, às fls. 358 a 360 constante nos autos, após juízo de conveniência, com fulcro no art. 49, *caput*, da Lei 8.666/93 e na Súmula Nº 473 do STF. **ANTÔNIO BARROS PEREIRA DE ANDRADE** - Chefe de Polícia Civil. (F)

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO – Nos termos da Lei Nº 10.520/2002 e conforme disposto no inciso I do art. 2º do Decreto Estadual Nº34.198/2009, **Pregão Eletrônico Nº 004/2016 - Objeto:** Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de gás de cozinha (GLP à granel) acondicionado em tanques com capacidade de 190 litros por um período de 12 meses. **Recebimento das Propostas:** até 09/MAR/2016 às 10h00 (Horário de Brasília) **Disputa de Preços:** 09/MAR/2016 às 10h30 (Horário de Brasília). **OBS:** O edital na íntegra, poderá ser retirado na CPL/Central, sita a Praça do Derby s/Nº, Derby – Recife/PE, das 08h00 às 14h00 ou nos sites www.compras.pe.gov.br. e www.licitacoes.pe.gov.br. Informações: Fones: (81) 3181.1124 ou 3181 1203. Recife, 22/02/2016. **Petrônio Araújo G. Ferreira Filho – Maj PM** Presidente da CPL/Central. (F)

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DIRETORIA DE APOIO ADM. AO SISTEMA DE SAÚDE

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Pregão eletrônico Nº 027/2015 - processo Nº 146/2015 – objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de processamento, higienização com locação e fornecimento de enxoval devidamente processado, higienicamente limpo, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doença humana, com gestão completa da rouparia, para o Hospital da Polícia Militar de Pernambuco. **Motivo:** Revogado por interesse público devido a existência de contrato vigente na Administração, Art 49, Lei 8.666/93. Recife-PE, 22 FEV 2016. Everaldo de Almeida de Araújo - Ten Cel PM - Diretor Interino da DASIS.

Aviso de Licitação-Pregão eletrônico 003/2016, processo Nº 003/2016–objeto: Registro de preços por um período de 12 (doze) meses para eventual fornecimento de material de consumo médico hospitalar para atender a demanda do Centro Médico Hospitalar da PMPE – EPP, MEI E ME. **Recebimento das Propostas:** até 10/MAR/2016 às 08:00h. **Disputa de Preços:** 10/MAR/2016 às 09:00h. (horário de Brasília). O Edital encontra-se no site www.compras.pe.gov.br e no www.licitacoes.pe.gov.br. Fone: (81) 3181- 1468. Recife-PE, 22 FEV 2016. Robson Inácio Vieira – Ten Cel PM/pregoeiro da CPL/DASIS. (F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GGLIC/CCPLE III AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 154/2015 PROCESSO Nº 264.2015.III.PE.154.CBMPE

Objeto: Formação de Registro de Preços para fornecimento de roupa de combate a incêndio estrutural, para suprir a demanda de Equipamento de Proteção Individual (EPI) do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco. Valor máximo aceitável dos LOTES: R\$ 3.679.650,00 (três milhões, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais). Entrega das Propostas até 07/03/2016, às 10:00h. Início da Disputa: 07/03/2016, às 10:15h. Horário de Brasília. O edital na íntegra está disponível nas páginas eletrônicas: www.compras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Outras informações pelo e-mail: ccple3@sad.pe.gov.br. Recife, 22/02/2016. Wagner Lima, Pregoeiro - CCPL III.(F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 005.2015.SAD

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor ADAILTON FEITOSAFILHO, em face do resultado obtido no

Processo Licitatório Nº089.2014.I.PE.055.SAD e Pregão Eletrônico Nº 055/2014 – SAD resolve **tornar público o reequilíbrio de preços concedido**, nos termos abaixo demonstrados:

EMPRESA: **2G TURISMO E EVENTOS LTDA**, CNPJ/MF Nº **11.126.361/0001-03**, LOTE: 02;

PREÇO UNITÁRIO INICIALMENTE REGISTRADO: R\$14,93 (catorze reais e noventa e três centavos); PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO: **R\$7,00** (sete reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **de 10 de abril de 2015 a 09 de abril de 2016.**

ADAILTON FEITOSA FILHO

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE

AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 002/2016 - PE Nº 002/2016-CEL/ SDS – OBJETO: Registro de Preços visando eventual aquisição com instalação de Câmaras Frigoríficas, a serem utilizadas pelo Instituto de Medicina Legal Antônio Persivo Cunha – IMLAPC/SDS, nos complexos de polícia científica dos municípios de CARUARU, PALMARES e SALGUEIRO. **ENTREGA DE PROPOSTAS ATÉ:** 08MAR16 às 08:00h00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 08MAR16 às 10:00h00min (horário de Brasília-DF). Retirada do edital: www.compras.pe.gov.br e CEL/SDS - Rua São Geraldo Nº 111, Santo Amaro, Recife-PE, fone: (81) 3183-5064. Recife-PE, 22/02/2016. Marcos Silva de Lima – Presidente/Pregoeiro da CEL/SDS. (F)

SEGUNDA PARTE

Secretaria de Defesa Social

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 033 DE 23/02/2016

2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 098, de 22/02/2016.

EMENTA: Designa os servidores responsáveis pelo recebimento, análise e arquivamento dos processos de prestações de contas, conforme ofício circular nº 011/2012-SCGE, datado de 10 de dezembro de 2012.

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor: **RESOLVE: I** – Designar o Major QOPM Mat. 2085-0/ RONALDO DA SILVA **GOMES**, 1º Sgt PM Mat. 31123-5/ JOSÉ CARLOS **JUSTINO** DA SILVA, 2º Sgt PM Mat. 28075- 5/ **EDILENE** ALVES PINHEIRO, a 2º Sgt. Mat. 22883-4/ **ADENILZA** MARIA CALADO, o 2º Sgt PM Mat. 950024-3 ALEXANDRE JOSÉ **SOARES** DE LIMA, o 3º Sgt PM Mat. 26975-1/**NILSON** CARNEIRO DA SILVA, a 3º Sgt PM Mat 104925-9/ **MIRIAM** DA SILVA NASCIMENTO, e a Sd PM Mat 108875-0/ MARIA **JULIANA** MENDES VIEIRA, pertencentes a esta Diretoria de Finanças, lotados na DF-2 (Seção de Contabilidade), para fazer recebimento, análise e arquivamento dos processos de prestações de contas, a partir do exercício de 2013. **II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Recife-PE, em 22 de fevereiro de 2016. CARLOS ALBERTO **D'ALBUQUERQUE** MARANHÃO - Cel PM Comandante Geral.

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 - Portarias dos Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Portarias e deliberações do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 510, DE 22/02/2016 – Designar o Delegado de Polícia **Paulo Gustavo Coelho Dias**, matrícula nº 272537-1, para exercer a Chefia da Delegacia da 9ª Circunscrição – Ipsep, da 3ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-3, ficando dispensado da Chefia da 1ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico, do DENARC/GCOE/DIRESP, motivada pela “anuência dos delegados envolvidos, bem como a concordância dos respectivos Diretores”, constando a motivação na CI nº 025/2016, do DENARC (Sigepe nº 8806703-5/2016).

Nº 511, DE 22/02/2016 – Designar a Delegada de Polícia **Ana Amélia de Carvalho Coelho**, matrícula nº 272546-0, para exercer a Chefia da 1ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico, do DENARC/GCOE/DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-2, ficando dispensada da Chefia da Delegacia de Polícia da 9ª Circunscrição – Ipsep, da 3ª DESEC/GCOM/DIM, motivada pela “anuência dos delegados envolvidos, bem como a concordância dos respectivos Diretores”, constando a motivação na CI nº 025/2016, do DENARC (Sigepe nº 8806703-5/2016).

Nº 512, DE 22/02/2016 – Designar o Delegado de Polícia **José Humberto Dantas Pimentel**, matrícula nº 272484-7, Titular da Delegacia de Polícia da 91ª Circunscrição – Bezerros, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 101ª Circunscrição – Sairé, ambas da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, a contar de 01/01/2016, ficando revogada a Portaria GAB/SDS nº 4909, de 26/10/2015, motivada pela “vacância da referida Delegacia”, constando a motivação na CI nº 827/2015, da 14ª DESEC (Sigepe nº 8886463-7/2015).

Nº 513, DE 22/02/2016 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Eronildo Rodolfo de Farias**, matrícula nº 196488-7, Titular da Delegacia de Polícia da 92ª Circunscrição – Bonito, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 102ª Circunscrição – Barra de Guabiraba, ambas da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, a contar de 01/01/2016, ficando revogada a Portaria GAB/SDS nº 4910, de 26/10/2015, motivada pela “vacância da referida Delegacia”, constando a motivação na CI nº 828/2015, da 14ª DESEC (Sigepe nº 8886459-3/2015).

Nº 514, DE 22/02/2016 – Revogar a Portaria GAB/SDS nº 1613, de 20/03/2015, referente ao Delegado Especial de Polícia **Von Romel Cândido da Silva**, matrícula nº 296067-2, a contar de 11/02/2016, em face da designação do Delegado de Polícia Flaubert Leite Queiroz, para Titularidade da Delegacia da 52ª Circunscrição – Macaparana, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, pela Portaria GAB/SDS nº 422, de 11/02/2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

EMENTA: DISPENSA MILITAR ESTADUAL INATIVO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 515, DE 22/02/2016 – O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

1 - Dispensar, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 1º Sargento RRPM **David Ferreira da Silva**, matrícula nº 990822-6/GP/PS-12 por haver atingido a idade limite prevista no Decreto nº 32.983/2009, inciso III, alínea “c”;

2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

3 – Contar os efeitos da presente portaria a partir de 18 de fevereiro de 2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 516, DE 22/02/2016 - O Secretário de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 10, I, da Lei 11817/2000, c/c art. 48 da Lei nº 6.783/1974 e art. 4º do Decreto Estadual 3.639/1975, c/c art. 4º, VIII, d, do Decreto nº 22.149, de 23/03/2000, e c/c inciso IV, do art. 7º da Lei Complementar 158/2010; **CONSIDERANDO** que o Policial Militar CLÉCIO LUIZ DE ALMEIDA SILVA FILHO, detido após de uma abordagem realizada por um efetivo do BEPI (Batalhão Especializado de Polícia do Interior, no dia 07 de fevereiro de 2016, na Rua 13 de maio, em apoio a uma solicitante de roubo, a Senhora Thais Souza da Silva, que reclamava que havia sido vítima de roubo por pessoas que se passavam por policiais; **CONSIDERANDO** que dessa operação policial foi apreendida uma pistola calibre .40, número de série SBY37150, NIAF 0700096260, com 10 (dez) munições e encontrado 06 (seis) celulares, na posse do Policial Militar CLÉCIO LUIZ DE ALMEIDA SILVA FILHO; **CONSIDERANDO** o despacho do Senhor Corregedor Geral da SDS, datado de 14/01/16, no qual entendeu aquela Autoridade como sendo graves os fatos delituosos noticiados no bojo do Inquérito Policial; **CONSIDERANDO** que foi cometido ato, que em tese, afeta ética, como também, a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe; **CONSIDERANDO** a necessidade de manter a garantia da ordem pública, tendo em vista a repercussão desfavorável da conduta retromencionada no seio dos servidores Militares Estaduais e na população pernambucana; **CONSIDERANDO** que a observância aos princípios constitucionais da Legalidade, Moralidade e Impessoalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988), aliado ao fato de que, no âmbito do direito administrativo, o administrador público não tem vontade própria, sendo contudo, jungido, subordinado e vinculado aos ditames da lei, sob pena de ser responsabilizado no âmbito administrativo, penal e civil; **CONSIDERANDO** que o art. 2º, parágrafo Único, inciso I da Lei Estadual nº 11781/2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco, da qual faz parte a Administração Pública Militar, estabelece que a Administração Pública Estadual, obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade e interesse público; **CONSIDERANDO** a necessidade da instrução de procedimento administrativo disciplinar de forma a garantir o devido processo legal e que garanta a ampla defesa e o contraditório; **CONSIDERANDO** a viabilização da correta aplicação de sanção disciplinar, **RESOLVE: I** – Determinar a instauração de Conselho de Disciplina no âmbito da Corregedoria Geral da SDS, em desfavor do Aluno do Curso de Formação de Sargento, matrícula 105.607-7, CLÉCIO LUIZ DE ALMEIDA SILVA FILHO, por ter, em tese, incidido com a sua conduta, antes descrita, em ato desabonador do sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor militar e do decoro da classe e, se comprovado, amoldado sua conduta ao preceito do art. 2º, I, “a”, “b” e “c” do Decreto nº 3.639/1975; **II** – Submeter, atendendo manifestação da Corregedoria Geral, epigrafado militar ao afastamento cautelar previsto no art. 14 da Lei 11929/2001, desde já, pelo prazo de **120 (cento e vinte dias)**, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme prevê o Art. 14, § 3º, Lei nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158, de 26/03/10, desde já determinando ao exaurir seus efeitos automaticamente tão logo seja publicado a Solução irrecorrível do Processo Administrativo Disciplinar, com ressalva do § 6º do referido dispositivo; **III** – Determinar ao **Comandante do CEMET I**, que recolha à Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, as identificações funcionais, e a reserva de material bélico da Unidade Militar Estadual as armas e utensílios funcionais que se encontrem à disposição do Policial Militar afastado por esta Portaria, e que lá permanecendo enquanto perdurar o afastamento; **IV** – Determinar ao **Comandante do CEMET I**, que apresente o Policial Militar afastado pela presente Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, enquanto perdurar o afastamento, e que ficará à disposição e sob a subordinação hierárquica da autoridade competente, nos termos do Art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 11.929/2001; **V** – Distribuir o Processo Administrativo Disciplinar à 8ª Comissão Permanente de Disciplina Policial Militar para que seja exercido o *múnus* público, acatando a sugestão do Corregedor Geral da SDS; **VI** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; **VI** – Revogam-se as disposições das portarias em contrário.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 14/01/2016

EMENTA: ALTERA NÍVEL FUNCIONAL DE MILITAR ESTADUAL INATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 161, DE 14/01/2016 - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §4º, artigo 2º, da Lei nº 11.116/1994, c/c inciso V, artigo 2º, do Decreto nº 32.983/2009, **resolve:**

1 – Retornar, ao nível de Agente de Segurança Patrimonial, o Subtenente RRPM **Antônio Honorio Damasceno**, matrícula nº 102649-6/PS-08/GP, e os 3ºs. Sargentos RRPM **Ary Menezes Martins de Souza**, matrícula nº 114238-0/PS-15/GP e **Ricardo Barbosa da Silva**, matrícula nº 114750-1/PS-08/GP, considerando a necessidade de regularizar a situação dos militares estaduais inativos remanejados do Posto de Segurança Patrimonial nº 16 para outros Postos de Segurança Patrimonial;

2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

3 – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 1º de janeiro de 2016.

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 11/02/2016

EMENTA: DISPENSA MILITAR ESTADUAL INATIVO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 435, DE 11/02/2016 – O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

1 -Dispensar, ex-officio, da função de Supervisor de Segurança Patrimonial o 1º Tenente RRPM **Benedito Belém da Silva**, matrícula nº 103913-0/GP/PS-18 por haver atingido a idade limite prevista no Decreto nº 32.983/2009, inciso III, alínea “c”;

2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

3 – Contar os efeitos da presente Portaria a partir de 08 de fevereiro de 2016.

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 22/02/2016

REQUERIMENTO DESPACHADO

PROCESSO SIGEPE Nº 5621400-0/2016 – Tenente-coronel PM **MARIA DA CONCEIÇÃO ANTERO PESSOA** - matrícula nº 1857-0/CSM/Int/DAL/PMPE. Conceder a Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), prevista na alínea “b”, do parágrafo 1º, do artigo 64 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco), pelo período de 30 (trinta) dias, com efeito retroativo ao dia 19 de fevereiro de 2016, para acompanhamento de tratamento de saúde de familiares, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0005255-67.2016.8.17.8201.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO DECORRENTE DO ATO GOVERNAMENTAL Nº 028, PUBLICADO NO DOE/PE DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2016.

ORIGEM: Corregedoria Geral (SIGEPE: 7402611-3/2015)

JUSTIFICANTE: 2º Ten PM Mat. 28652-4 - JOSÉ OLIVALDO MARQUES DA SILVA

ORIGEM: Ato Governamental nº 028, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 08 de janeiro de 2016, que submeteu o 2º Tenente PM Mat. 28652-4/24ºBPM José Olivaldo Marques da Silva, ao Conselho de Justificação, em razão de haver sido acusado em Sindicância pela prática de agressão física quando da prisão de meliante no município de Bonito-PE, fato ocorrido no dia 26 de fevereiro de 2010. **ENTENDIMENTO**

CORREICIONAL: Homologação do Despacho do Corregedor Geral nº. 053/2016-CG/SDS. Arquivamento, considerando a inevitável superveniência do instituto da prescrição administrativa e conseqüente perda do objeto do PADM. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Despacho do Corregedor Geral nº. 053/2016-CG/SDS (fls. 271), a cujos termos me reporto, e nas atribuições que me conferem o inciso I, do art. 10, da Lei Estadual nº 11.817/00 (CDMPE), c/c com o inciso I, do art. 13 da Lei Federal nº 5.836/72. **RESOLVE: I – ARQUIVAR** o Conselho de Justificação instaurado em desfavor do **2º Ten PM Mat. 28652-4 - JOSÉ OLIVALDO MARQUES DA SILVA**, haja vista o óbice intransponível naquele instituto jurídico. **II** - Devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 18FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social.

3.2 – Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada:

Sem alteração

3.3 – Portarias do Corregedor Geral:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 039/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público e xvi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE Nº 4012441-7/2015** que, em síntese refere-se aos Autos de Prisão em Flagrante Delito, por tráfico de drogas, realizado no dia 10/01/2013, por volta das 19hs, tendo o autuado em depoimento a Autoridade Judicial, conforme Ofício 2015.0134.003138 da Vara Criminal dos Feitos Relativos a Entorpecentes, informado que fora agredido fisicamente pelos militares que realizaram sua prisão; **RESOLVE: I- Instaurar Sindicância Acusatória em desfavor dos seguintes policiais militares: Sd PM 103689-**

0/Ricardo José de Araújo; Sd PM 106719-2/Paulo Ferreira da Silva Neto; Sd PM 108757-6/Jorge Fernando Santiago das Silva; II- Tramitação da SAD para o 2º Sgt PM Ronaldo José Gomes da Silva, sob o tomo nº 10.108.1021.00010/2016.2.3 – ID. 4508, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE Nº 4012441-7/2015 e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III- Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 26JAN16. **SERVILHO SILVA DE PAIVA. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Cor.Ger. SDS nº 055/2016

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988, **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7408687-4/2015** que, em síntese informa a denúncia formalizada pelo Ministério Público em desfavor do **SD PM MAT. 115939-9 ISAIAS GUEDES DA SILVA**, acusado nos autos do **processo nº 0049990-84.2015.8.17.0001 (8.057/JME)**, como incurso nas sanções penais dos arts 233 c/c art. 236, inciso I, c/c o art 237, inciso II, todos do Código Penal Militar.; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar grave acusação feita em desfavor de militar estadual, **RESOLVE: I – DETERMINAR** a instauração de **Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina** no âmbito desta Corregedoria, em desfavor do **SD PM MAT. 115939-9 ISAIAS GUEDES DA SILVA**; **II – Designar o Cap BM Luis Alberto Soares de Melo Júnior** como encarregado do mencionado processo, sob **Tombo** de nº 10.109.1021.00007/2016.2 - **ID 4522**, a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE Nº 7408687-4/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. R.P.C. Recife, 18FEV16. **SERVILHO SILVA DE PAIVA. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Cor. Ger. SDS nº056/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi* do art. 37 da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº8881107-6/2015** que, em síntese, informa que no dia 02 de novembro de 2015 o delegado de polícia Marcus Victor de Almeida Camurça, titular da Delegacia de Paulista, determinou que o Comissário de Polícia Brivaldo Gomes de Oliveira, o qual estava de serviço na permanência daquela unidade policial, fosse à Delegacia de Itapissuma a fim de cumprir o restante do plantão, entretanto, o mesmo negou o cumprimento da ordem legítima do superior hierárquico sob o argumento de localização distante e que não teria quem o substituisse nos horários de refeições; **CONSIDERANDO** que o nominado servidor policial deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas nos incisos **XXIV e XXV** do Art. 31 da Lei nº6.425/72, modificada pela Lei nº6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Comissário de Polícia Civil BRIVALDO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº208.515-1; II – Tramitação do PAD para a 2ª CPDPC sob tomo nº10.101.1002.00008/2016.1.1 – ID. 4523**, a fim de que se apure, em toda a sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº8881107-6/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. R. P. C. Recife, 12 de fevereiro de 2016. **SERVILHO SILVA DE PAIVA – Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Cor. Ger. SDS nº057/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi* do art. 37 da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº4013646-6/2015** que, em síntese, informa que no dia 08 de abril de 2015, nas dependências do IML Petrolina, o **Assistente de Gestão Pública SMADSON SILVA PEREIRA LIMA** deixou um *pen-drive* no computador da recepção daquela repartição policial, no qual, após realização de perícia, foi constatado que continha diversos arquivos confidenciais digitalizados daquele IML, incluindo laudos, fotos, termos, guias, boletins e expedientes diversos, entre outros, em várias datas; **CONSIDERANDO** que o nominado servidor deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas nos **incisos V, VII e XII do Art. 193 e incisos III e V do Art. 194, ambos da Lei nº6.123/1968** - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Assistente de Gestão Pública SMADSON SILVA PEREIRA LIMA, matrícula nº317.664-9; II – Tramitação do PAD para a 2ª CPDPC sob tomo nº10.101.1002.00009/2016.1.1 – ID. 4524**, a fim de que se apure, em toda a sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº4013646-6/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. R. P. C. Recife, 12 de fevereiro de 2016. **SERVILHO SILVA DE PAIVA – Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 061/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público exvi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE Nº 7408314-0/2015** que, em síntese, informa que no dia 22/11/15, o **Sd PM Mat. 116.158-0 Dorgival Barbosa de Brito**, ao ser abordado por uma Guarnição da Polícia Militar de Alagoas, no condomínio Nossa Senhora Aparecida, município de Arapiraca-AL, estava de posse de um revólver calibre 38 de numeração 326098, com duas munições de mesmo calibre, sem portar o devido documento de identificação da mesma. Sendo conduzido a Delegacia Especial de Defesa dos Direitos da Mulher 4ªDRP/DPJA2, daquele município, e autuado em flagrante por porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, Art.14 da Lei 10.826/03; **CONSIDERANDO** que, o Policial Militar supracitado, em tese, deu causa a um Auto de Prisão em Flagrante Delito por PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO incursos nas penas do Art. 14 “caput” da Lei nº10.826/03; **RESOLVE: I-** Instaurar Processo de Licenciamento *ex-officio* a Bem da Disciplina em desfavor do Policial Militar, **Sd PM Mat. 116.158-0 DORGIVAL BARBOSA DE BRITO**; **II-** Tramitação do Processo de Licenciamento *ex-officio* a Bem da Disciplina a cargo do **Cap BM Mat. 930136-4 ALTEMIR DA SILVA CRUZ** sob o tomo nº10.109.1021.00008/2016.2 – **ID.4526** a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE Nº 7408314-0/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III-** **Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R. P. C. Recife, 18FEV16. SERVILHO SILVA DE PAIVA. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 063/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público exvi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE Nº 2616580-1/2015** que, em síntese, informa sobre suposta prática de desvios administrativos e ilícitos apurados em Sindicância Administrativa Disciplinar SERES que teriam sido praticados pelo **Agente de Segurança Penitenciária CARLOS ANTÔNIO GALVÃO DE SOUZA – Mat. 337.380-0**, ex-Gerente do Presídio Desembargador Augusto Duque (PDAD), que, em **15.05.2015**, quando do exercício da função de gerente, supostamente possibilitou que fossem introduzidos, no setor penal, documentos falsos que resultou na soltura indevida do reeducando ALEXSANDRO BEZERRA DE MELO – Prontuário nº. 7007559, bem como pelo **Agente de Segurança Penitenciária IVANO RABELO RODRIGUES – Mat. 179.912-6**, ex-Chefe do Setor Penal do PDAD, que supostamente teria recebido, indevidamente, vantagens pecuniárias como pagamento para facilitar providências inerentes ao seu setor, com suposta ligação com o reeducando RANIERE AQUINO DE FREITAS – Prontuário nº. 2006709; **CONSIDERANDO** que, o **Agente de Segurança Penitenciária CARLOS ANTÔNIO GALVÃO DE SOUZA – Mat. 337.380-0**, em tese, deu causa a transgressão disciplinar descrita no inciso **XXV** e o **Agente de Segurança Penitenciária IVANO RABELO RODRIGUES – Mat. 179.912-6**, em tese, deu causa a transgressão disciplinar descrita no inciso **VI, VIII e XLVI**, todos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 106/2007, das normas disciplinares dos Agentes de Segurança Penitenciária do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I-** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos **Agentes de Segurança Penitenciária CARLOS ANTÔNIO GALVÃO DE SOUZA – Mat. 337.380-0** e **Agente de Segurança Penitenciária IVANO RABELO RODRIGUES – Mat. 179.912-6**; **II-** Tramitação do PAD para CPD/SP sob o tomo nº **10.101.1005.00002/2016.4.1 ID. 4528** a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE Nº 2616580-1/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III-** **Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R. P. C. Recife, 17FEV2016. SERVILHO SILVA DE PAIVA. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 064/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público exvi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE Nº 2617341-6/2015** que, em síntese, informa sobre suposta prática de desvios administrativos e ilícitos apurados em Sindicância Administrativa Disciplinar SERES que teriam sido praticados pelo **Agente de Segurança Penitenciária IZAURO GARCIA RODRIGUES – Mat. 208.749-9**, ex-Supervisor do Setor Jurídico do Presídio Frei Damião de Bozzano (PFDB), que, em **22.05.2015**, quando do exercício da função de supervisor, supostamente cometeu falhas nos procedimentos relativos ao cumprimento das decisões judiciais de livramento condicional, durante o período do mutirão carcerário, e que concedeu o benefício ao

reeducando LEONARDO PEREIRA DA SILVEIRA – Prontuário: 202551; **CONSIDERANDO** que, o **Agente de Segurança Penitenciária IZAURO GARCIA RODRIGUES – Mat. 208.749-9**, em tese, deu causa a transgressão disciplinar descrita no inciso **XXV** do Art. 2º, da Lei Complementar nº 106/2007, das normas disciplinares dos Agentes de Segurança Penitenciária do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Segurança Penitenciária IZAURO GARCIA RODRIGUES – Mat. 208.749-9; II- Tramitação do PAD para CPD/SP** sob o tomo nº **10.101.1005.00003/2016.4.1 ID. 4529** a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE Nº **2617341-6/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III- Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R. P. C. Recife, 17FEV2016. SERVILHO SILVA DE PAIVA. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 065/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público exvi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE Nº 2617116-6/2015** que, em síntese, informa sobre suposta prática de desvios administrativos e ilícitos apurados em Sindicância Administrativa Disciplinar SERES que teriam sido praticados pelo **Agente de Segurança Penitenciária LEÔNIDAS BRUNO FERRAZ MENDONÇA – Mat. 337.217-0**, Supervisor de Segurança do Presídio de Igarassu (PIG), que, em **31.07.2015**, quando do exercício da função de supervisor, supostamente realizou o espancamento do reeducando JONATAN DE SANTANA SILVA – Prontuário: 2046126; **CONSIDERANDO** que, o **Agente de Segurança Penitenciária LEÔNIDAS BRUNO FERRAZ MENDONÇA – Mat. 337.217-0**, em tese, deu causa a transgressão disciplinar descrita nos incisos **XXV (2ª parte) e XL (2ª parte)** todos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 106/2007, das normas disciplinares dos Agentes de Segurança Penitenciária do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Segurança Penitenciária LEÔNIDAS BRUNO FERRAZ MENDONÇA – Mat. 337.217-0; II- Tramitação do PAD para CPD/SP** sob o tomo nº **10.101.1005.00004/2016.4.1 ID. 4530** a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE Nº **2617116-6/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III- Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R. P. C. Recife, 17FEV2016. SERVILHO SILVA DE PAIVA. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 067/2016.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO o inteiro teor do **SIGEPE nº 7406080-7/2015** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I – Determinar** a distribuição do **Conselho de Justificação à 1ª CPDBM/CJ**, sob o **tomo nº 10.105.1018.00001/2016.2.4 – ID.4532**, visando apurar a responsabilidade do miliciano; **II – Determinar** que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III - Determinar** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. **R. P. C. Recife, 18FEV2016. SERVILHO SILVA DE PAIVA – Corregedor Geral da SDS.**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
(DOE Nº 215, de 17 de novembro de 2015.)
ATOS DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 7483 - Submeter a Conselho de Justificação, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, atendendo proposta do Secretário de Defesa Social através do Ofício nº 1069/2015-GAB/SDS/GGAJ, de 06 de novembro de 2015, o Major RRBM **FERNANDO CORREIA DE PAIVA**, matrícula nº 11.984-9, com base no que preconizam as alíneas “b” e “c” do inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 5.836, de 05 de dezembro de 1972.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Cor.Ger. SDS nº 068/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público exvi do art. 37, da CF/1988, **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7400065-4/2015** que, em síntese informa a existência de indícios em desfavor do **SD PM Mat. 113.464-7 Thiago Alves da Silva** de realizar agressão física e ameaças em desfavor de suposta vítima, fato ocorrido em 05 de janeiro de 2015, próximo as residências dos envolvidos, no bairro de Dois Irmãos – Recife; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar grave acusação

feita em desfavor de militar estadual, **RESOLVE: I** – Determinar a instauração de **Sindicância Acusatória** no âmbito desta Corregedoria, em desfavor do **SD PM Mat. 113.464-7 Thiago Alves da Silva**; **II** – Tramitação da **Sindicância Acusatória** para 3ª CPD/SAD, sob Tombo de Nº 10.108.1021.00015/2016.2.3– **ID. 4533**, designando o 2º **Sgt PM Davison Alves Gonçalves dos Santos** para exercer as funções de Sindicante a fim de que se apure, em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE Nº 740065-4/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III** – Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 18FEV2016. **SERVILHO SILVA DE PAIVA**. Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

ERRATA: na Portaria Cor.Ger./SDS nº 041/2016, publicada no BG SDS nº 026 de 12FEV16, **onde se lê** “...SIGEPE Nº 7401438-0/2014, ID. 3669 para a 2ª CPDPC...” **leia-se** “...SIGEPE Nº 7401438-0/2014, ID. 3669 para a 5ª CPDPC...” Recife, 22FEV2016. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

ERRATA: na Portaria **Cor.Ger./SDS nº. 498/2015**, **SIGEPE nº 7401797-0/2015 – ID.4163**, onde se lê “...**RESOLVE: I – REDISTRIBUIR** a **SAD** nº 10.108.1021.0010/2015.2.3-Cor. Ger./SDS...” leia-se “**RESOLVE: I – REDISTRIBUIR** a **SAD** nº 10.108.1021.00110/2015.2.3-Cor. Ger./SDS...” Recife, 18FEV16. **SERVILHO SILVA DE PAIVA**. Corregedor Geral da SDS.

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO/DILAÇÃO
EXTRATO DE DILAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

PAD: Nº 10.101.1022.00147/2014SIGEPE Nº 7401215-2/2014 COMISSÃO: 5ª CPDPC

OBJETO: Dilação de Prazo

PRAZO: Por até 30 (trinta) dias, a contar do dia 04/02/2016

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Colegiado constante nos autos. RECIFE, 04/02/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

EXTRATO DE DILAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PAD: Nº 10.101.1002.00043/2015 SIGEPE Nº7402774-4/2013 COMISSÃO: 5ª CPDPC

OBJETO: Dilação de Prazo

PRAZO: Por até 30 (trinta) dias, a contar do dia 05/02/2016

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Colegiado constante nos autos. RECIFE, 05/02/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

EXTRATO DE DILAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PAD: Nº 10.101.1022.00096/2015 SIGEPE Nº 7402323-3/2015 COMISSÃO: 5ª CPDPC

OBJETO: Dilação de Prazo

PRAZO: Por até 30 (trinta) dias, a contar do dia 19/02/2016

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Colegiado constante nos autos. RECIFE, 19/02/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

EXTRATO DE DILAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PAD: Nº 10.101.1004.00041/2015 SIGEPE Nº 7402270-4/2014 COMISSÃO: 5ª CPDPC

OBJETO: Dilação de Prazo

PRAZO: Por até 30 (trinta) dias, a contar do dia 03/02/2016

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Colegiado constante nos autos. RECIFE, 03/02/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

EXTRATO DE DILAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PAD: Nº 10.101.1022.00051/2015 SIGEPE Nº 8847039-3/2014 COMISSÃO: 5ª CPDPC

OBJETO: Dilação de Prazo

PRAZO: Por até 30 (trinta) dias, a contar do dia 16/02/2016

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Colegiado constante nos autos. RECIFE, 16/02/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

EXTRATO DE DILAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PAD: Nº 10.101.1022.00040/2015 SIGEPE Nº 7402175-8/2015 COMISSÃO: 5ª CPDPC

OBJETO: Dilação de Prazo

PRAZO: Por até 30 (trinta) dias, a contar do dia 12/02/2016

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Colegiado constante nos autos. RECIFE, 12/02/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO**

EXTRATO DE DILAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PAD: Nº 10.101.1022.00035/2015 SIGEPE Nº 7400821-4/2014 COMISSÃO: 5ª CPDPC

OBJETO: Dilação de Prazo

PRAZO: Por até 30 (trinta) dias, a contar do dia 15/02/2016

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Colegiado constante nos autos. RECIFE, 15/02/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

EXTRATO DE DILAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PAD: Nº 028/2008

COMISSÃO: 5ª CPDPC

OBJETO: Dilação de Prazo

PRAZO: Por até 30 (trinta) dias, a contar do dia 15/02/2016

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Colegiado constante nos autos. RECIFE, 15/02/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

EXTRATO DE DILAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PAD: Nº 10.101.1022.00116/2014 SIGEPE Nº 7404698-2/2014 COMISSÃO: 5ª CPDPC

OBJETO: Dilação de Prazo

PRAZO: Por até 30 (trinta) dias, a contar do dia 15/02/2016

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Colegiado constante nos autos. RECIFE, 15/02/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

EXTRATO DE DILAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PAD: Nº 10.101.1004.00031/2015 SIGEPE Nº 7401219-6/2015 COMISSÃO: 5ª CPDPC

OBJETO: Dilação de Prazo

PRAZO: Por até 30 (trinta) dias, a contar do dia 03/02/2016

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Colegiado constante nos autos. RECIFE, 03/02/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

EXTRATO DE DILAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PAD: Nº 10.101.1022.00073/2015 SIGEPE Nº 7403388-6/2015 COMISSÃO: 5ª CPDPC

OBJETO: Dilação de Prazo

PRAZO: Por até 30 (trinta) dias, a contar do dia 12/02/2016

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Colegiado constante nos autos. RECIFE, 12/02/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

4 - Elogio:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

EMENTA: ELOGIA MILITAR DO ESTADO

Nº 517, DE 22/02/2016 - O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e atendendo proposição do Corregedor Geral considerando o sentimento de reconhecer e enaltecer as ações meritórias dos integrantes dos órgãos operativos desta Secretaria, **RESOLVE**: Elogiar, individualmente, o Capitão QOPM Matrícula 940710-3 – **André Santos Lopes Guimarães Filho**, por haver durante três oportunidades em que serviu na Corregedoria Geral desta pasta no período de 2007 a 2016 desempenhado suas atividades laborativas em Comissões Permanente de Disciplina Policial Militar, no Grupo Tático de Assuntos Correicionais (GTAC) e em outros encargos e missões institucionais que lhe foram confiadas, com denodo, comprometimento e competência que lhe é peculiar, contribuindo sobremaneira, com ética, abnegação e lisura, e, sobretudo, com foco na busca pela justiça, no lastro do Estado Democrático de Direito e dos preceitos constitucionais daquele órgão de controle policial. Oficial Intermediário disciplinado e disciplinador, dedicado, assíduo, pontual e comprometido com a causa policial, servindo de exemplo para seus pares e subordinados. É, pois, por um dever de justiça e reconhecimento, que lhe consigno o presente elogio individual. Publique-se.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social.

5 - Disciplina:

Sem alteração